

Contrato 298/2024

Processo nº 3050.01.0001341/2024-04

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E PAULO CESAR AGOSTINHO PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 8165, representada por seu Diretor de Operações Técnicas, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.417.537-20, doravante designada **CONTRATANTE** e Paulo Cesar Agostinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.216.836-20, com sede na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, 102, Bairro Silveira, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31140-540, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1341/2024, Processo de Compras nº 3051002 000152/2024, processo SEI nº 3050.01.0001341/2024-04, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de bens imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 96539056) e a proposta da contratada (SEI Nº 102021833) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	TAXA DE COMISSÃO DO COMPRADOR (FIXA)	*VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL	**TAXA DE COMISSÃO MÁXIMA ACEITÁVEL COMITENTE (EPAMIG)	VALOR ESTIMADO DA COMISSÃO (R\$)

1	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de leilão público destinado à alienação de do seguinte bem imóvel inservível pertencente ao patrimônio da EPAMIG: <b>Leme do Prado - MG - Uma Gleba Rural denominado ACAUÃ, com área de aproximadamente 384,00ha.</b>	SERV.	1,0	5%	R\$ 5.200.000,00	100,00 %	0,00
---	---	-------	-----	----	------------------	----------	------

1.2. O valor mínimo das avaliações dos imóveis SEI nº CEAC (96339492) .

1.3. Conforme preveem o Decreto nº 21.981/1932, Art. 24, e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022 - Ministério da Economia, Art. 80, estipula-se a taxa de comissão devida pelo comitente (EPAMIG) ao Leiloeiro em, no máximo, 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza, no intuito de cobrir despesas relacionadas, principalmente, à divulgação do leilão e a custos indiretos, como, por exemplo, eventuais despesas administrativas. A taxa de comissão devida pelo comitente (EPAMIG) ao Leiloeiro poderá ser zerada.

1.3.1. Além da taxa de comissão da comitente (EPAMIG), o leiloeiro tem direito de receber a totalidade a comissão paga pelo comprador do bem arrematado, que é fixado em 5% do valor do bem arrematado, conforme Decreto nº 21.981/1932, Art. 24 e Instrução Normativa DREI nº 52/2022, art. 80, § 2º.

1.3.2. O pagamento do leiloeiro à Contratante se dará através do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), com o valor do bem arrematado subtraído da comissão contratada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **RS\$5.200.000,00 (cinco milhões, duzentos mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.1.1. A taxa de comissão devida pelo comitente (EPAMIG) ao Leiloeiro poderá ser **zerada**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Leiloeiro será integralmente responsável pelo recebimento dos valores dos lotes arrematados/vendidos devidos à comitente e mais o referente à sua comissão, devendo repassar à EPAMIG, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação pela Contratante, o valor arrematado/vendido, por meio da Documento de Arrecadação Estadual (DAE), com o valor do bem arrematado subtraído da comissão contratada. O contrato e recibo de compra e venda com o arrematante somente será gerado após a confirmação de recebimento do pagamento pela EPAMIG.

4.2. O Leiloeiro deverá elaborar e apresentar como forma de prestação de contas, e em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do Procedimento de Alienação (Leilão), a Ata do Procedimento de Alienação (Leilão), relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas ao Contratante e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

4.3. Serão responsabilidades dos arrematantes/compradores: importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão do Leiloeiro, taxas de transferência do imóvel, impostos e quaisquer outras despesas que vierem a incidir para a transferência do imóvel, caso necessário.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. A taxa de comissão da comitente (**EPAMIG**) cobrada pela **CONTRATADA** não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

6.3. O leilão será realizado de forma eletrônica.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado
- Fiscal de contrato: Thiago Costa Ferreira

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido

pela lei civil.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA NOVAÇÃO**

8.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 9.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 9.1.2 dar garantia do serviço;
- 9.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 9.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 9.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 9.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 9.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 9.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 9.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 9.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 9.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 9.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 9.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 9.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

9.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

9.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

9.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

9.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

9.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

9.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

9.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

9.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

9.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

9.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

9.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

9.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei N° 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

10.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de

empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

10.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por acordo entre as PARTES;

11.1.2. Unilateralmente;

11.1.3. Por via judicial.

11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

11.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

11.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

11.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

11.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

11.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

12.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**

14.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

16.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

16.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCO**

17.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

17.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

18.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

18.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

18.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva” significa:

18.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

18.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

18.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

18.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

19.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

19.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

19.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

19.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

19.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

19.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações

posteriores.

19.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ANTINEPOTISMO

20.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Trazilbo José de Paula Júnior

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Paulo Cesar Agostinho

**LEILOEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Agostinho, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 26/11/2024, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102245669** e o código CRC **0A571B4E**.

2 - Donatário: Município de FRUTA DE LEITE - Termo de doação nº G0032.3.18.14533.00. 03 Microtrator Motocultor Mamuth M15 - patr: 146745 a 146747 Valor: R\$50.625,00 – Verba: Recursos Ordinários Outros Fomentos – Data: 19/11/2024.

3 - Cessionário: Município de Jeceaba – Instrumento: Termo de cessão nº G0034.3.02.14534.00. Objeto: cessão gratuita de uso de 1 (um) veículo automotor FIAT UNO MILLE L. Placa: HFS-0658 - patr: 091546 Venc: 19/11/2026.

4 - Cessionário: Município de Grupiara – Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10327.00.. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 20/11/2025.

5 - Cessionário: Município de Coronel Pacheco – Instrumento: Termo de cessão nº G0021.3.02.14535.00. Objeto: cessão gratuita de uso de 1 (um) veículo automotor FIAT UNO MILLE Way Economy. Placa: HMO-2713 - patr: 101446. Venc: 19/11/2026.

6 - Donatário: Município de Pimópolis - Termo de doação nº G0033.3.18.14528.00. Transfere seguintes equipamento(s): Pat. : 095223; 095286; 095287; 095288; 095291; 095578; 095579; 095580; 095581; 095582. Valor: R\$ 1.808,30 – Verba: MSF EMG/PROCES. ALIMENTOSINV – Data: 25/11/2024.

7 - Donatário: Município de Campestre - Termo de doação nº G0015.3.18.14529.00, 01 Medidor de Umidade Gehaka G610i - patr: 146501. Valor: r\$ 6.713,78 – Verba: Ação\_Fomento\_2024\_Investimento – data: 25/11/2024.

8 - Donatário: Município de Pedro Teixeira - Termo de doação nº G0021.3.18.14530.00 - 01 Trator agrícola, Marca New Holland, Mode - patr:103149 ; 01 Plantadeira e Adubadeira Plantio Direto patr: 115900 e Grade Aradora com Controle Remoto patr: 115720. Verba: Doação Pessoa Jurídica. Data: 25/11/2024.

9 - Rescindendo: Município de Porteirinha. Emater-MG. Instrumento: Termo de reversão de cessão nº G0019.3.07.13930.00. Objeto: reversão amigável dos bens descritos, tendo em vista que o município receberá os bens em doação. Data 25.11.2024.

10 - Donatário: Município de Oliveira Fortes - Termo de doação nº G0021.3.18.14531.00 - 01 Microtrator Motocultor Mamuth Mt15 - patr: 146749. Valor: R\$16.912,50 – Verba: Recursos Ordinários Outros Fomentos – Data: 25/11/2024.

11 - Rescindendo: Município de Silverânia. Emater-MG. Instrumento: Termo de reversão de cessão nº F0002.3.07.5528.00. Objeto: reversão amigável dos bens descritos, tendo em vista que o município receberá os bens em doação. Data 25.11.2024.

12 - Cessionário: Município de Rio Paranaíba – Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10368.00. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 02/12/2025.

13 - Cessionário: Município de Abadia dos Dourados – Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10337.00. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 25/11/2025.

14 - Rescindendo: Município de São José do Alegre. Emater-MG. Instrumento: Termo de reversão de cessão nº G0031.3.07.12521.00 Objeto: reversão amigável dos bens descritos, tendo em vista que o município receberá os bens em doação. Data 25.11.2024.

15 - Rescindendo: Município de Santo Antônio do Monte, Emater-MG. Instrumento: Termo de reversão de cessão nº F0002.3.07.5547.00. Objeto: reversão amigável dos bens descritos, tendo em vista que o município receberá os bens em doação. Data 25.11.2024.

16 - Donatário: Município de Campestre - Termo de doação nº G0015.3.18.14532.00 - 01 Trator Agrícola Yanmar Solis 75 – patr:146095; 01 Grade Aradora Metal Freitas Gah12x26 patr:146472; 01 Plantadeira Adubad Agriculite Agpa 2/3patr:146097; 01 Batedeira de cereais maqtron b380 e roda patr:146193 e 01 Semeadeira Adubad Incomagri Sembra300p Patr:146194. Verba: BB/MAPA/CONVENIO 941834/2023. Data: 25/11/2024.

15 cm -27 2016747 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 3051002000216/2024  
SEI/MG Nº 3050.01.0000468/2024-04  
PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da torrefação de café e outros equipamentos com fornecimento de peças. Conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 27/11/2024, caderno 1 (Diário do Executivo), página 38: Onde se lê: “Processo Licitatório Nº 3051002002016/2024”; leia-se “Processo Licitatório Nº 305100200216/2024”.

3 cm -27 2016946 - 1

### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 297/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e DMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. Objeto: Aquisição de vidrarias e materiais para laboratório. Proc.: 3051002 000160/2024. Assinatura: 27/11/2024.Vigência: 27/11/2024 a 24/02/2025. Valor: R\$24.969,42. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil - EPAMIG (b) Harriet Ferreira Nascimento – DMC COMÉRCIO.

Nº. 298/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Paulo Cesar Agostinho. Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial. Proc.: 3051002 000152/2024. Assinatura: 26/11/2024. Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2025. Valor: R\$5.200.000,00. Assinam: (a) Trazilbo José de P. Júnior - EPAMIG (b) Paulo Cesar Agostinho.

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO 01/2024 – FCS/FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - TERMO DE COMPROMISSO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS – FOMENTO FEC 2024.

Partes: FCS - FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO e o (s) Beneficiário (s) dos recursos da modalidade não reembolsável do Fundo Estadual de Cultura - FEC. Objeto: Transferência de recurso para execução dos projetos aprovados e classificados no Edital FEC Nº 10/2024 – PASSARELA LIBERDADE – PESSOA FÍSICA. Dotação: 2181.13.392.103.4417.0001.3.3.40.41.01.1.59.1. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024 - Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro - Presidente em exercício da Fundação Clóvis Salgado e o(s) representante(s) do(s) projetos(s):

Protocolo	Beneficiário	Valor Aprovado
2024.2410.0024	Ricardo Luiz de Souza	RS\$41.250,00
2024.2410.0012	André Phillip Serra Gonçalves Dias	RS\$41.250,00
2024.2410.0021	Tatiana Gonçalves Sallum	RS\$41.250,00
2024.2410.0019	Caroline Campos da Silva	RS\$41.250,00
2024.2410.0008	Ivan Galupo de Paula Penna	RS\$41.250,00
2024.2410.0029	Daisy Lisboa Januário	RS\$41.250,00
2024.2410.0017	Marcos Antônio Luiz	RS15.000,00
2024.2410.0011	Mônica Fonseca do Amaral	RS15.000,00
2024.2410.0020	Caroline Campos da Silva	RS15.000,00
2024.2410.0022	Matheus Bertolini Amorim	RS15.000,00
2024.2410.0005	Márcia Cristina Albino dos Reis	RS15.000,00
2024.2410.0003	Milca Alves da Silva	RS15.000,00
2024.2410.0002	Márcia Nascimento Oliveira Gonçalves	RS15.000,00
2024.2410.0007	Rosemeire de Moura Durso	RS15.000,00
2024.2410.0010	Edmar Pereira da Cruz	RS15.000,00
2024.2410.0013	Andrea Cervinho de Aquino	RS15.000,00
2024.2410.0028	Rodrigo Antônio Cezário	RS125.000,00
2024.2410.0006	Marina Coutinho Azeite	RS125.000,00
2024.2410.0001	Celina Lucinda Oliveira Ataides	RS125.000,00
2024.2410.0016	André Yuki Yoshikai	RS125.000,00

14 cm -27 2016958 - 1

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 211/24- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Eco Plast Comércio Ltda; Objeto: é a compra de material de limpeza, oriundo da COTEP 95/24; Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais); Vigência é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Gabriel Pedrosa Marques Ferreira; Processo SEI nº: 2180.01.0002202/2024-96.

5 cm -27 2016677 - 1

Nº. 299/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Giordano Bruno Coan Amador. Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial. Proc.: 3051002 000152/2024. Assinatura: 26/11/2024. Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2025. Valor: R\$3.580.000,00. Assinam: (a) Trazilbo José de P. Júnior - EPAMIG (b) Giordano Bruno C. Amador.

4 cm -27 2017088 - 1

## Secretaria de Estado de Comunicação Social

### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9443938/2024, de prestação de serviço de Publicidade e Propaganda. As partes, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social e as empresas Calix Comunicação e Publicidade LTDA; Perfil 252 Comunicação Completa LTDA; Oro Comunicação LTDA; FLD S/A e Agencia Nacional de Propaganda LTDA. Valor Total R\$ 147.000.000,00. Vigência 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Dotações Orçamentárias 1711.04.131.018.2001.0001.339039-09.0.10.1; 1711.04.131.018.2001.0001.339039-39.0.10.1; Belo Horizonte, 27/11/2024.

3 cm -27 2016909 - 1

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.9370575/2022

Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Dmnews Comércio e Serviços de Informática Eireli. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte quatro) meses, a partir de 23/12/2024, findando em 22/12/2026 e reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA de setembro de 2024 no percentual de 4,42474074%. Valor do contrato: R\$ 281.946,80 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) dotação orçamentária 2211.13.131.121.4302.0001.3.3.90.40.02 Fonte 0 10 1. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Assinado em 27/11/2024, Belo Horizonte.

3 cm -27 2016934 - 1

## Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

Decorrente do Processo de Compras nº 3151005 000022/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação. Partes: Empresa Mineira de Comunicação Ltda e PLAYLIST SOLUCOES LTDA. Objeto: contratação de serviço, manutenção e suporte técnico do software de automação, exibidor de áudio radio playlist, (Playlist, Commercial, Maker, Logger), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor total R\$ RS12.207,28 (doze mil duzentos e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária 3151 13 131 121 4294 0001 3390 40 02 Fonte: 0 10 1. Data das assinaturas 25/11/2024, Belo Horizonte.

3 cm -26 2016495 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9345659/2022- Partes: SECULT e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do instrumento vigente e o reajuste do valor do contrato. Valor: O valor global do presente termo será de R\$ 19.548,60 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 1271.13.392.054.4250.0001.3.3.90.40.02.0.10.1. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 27/11/2024. Ratificação: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato oriundo que não colidirem com as deste Termo Aditivo. Data da Assinatura: 26/11/2024. Assinam: Nathalia Larsen/SECULT e Vinicius Osik e Vanderlei Siqueira dos Santos/ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC.

3 cm -27 2016884 - 1

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 178/24- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Voetur Turismo e Representações Ltda; Objeto: é a compra central - passagens aéreas e rodoviárias, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 140/2024; Vigência: é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato; Valor: R\$ 85.357,48 (oitenta e cinco mil ,trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos);Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/ FCS e Humberto Agenor Caçaado Lima; Processo SEI nº: 2180.01.0002143/2024-40.

3 cm -27 2016662 - 1

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 214/24- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Ledd Comunicação Visual Ltda; Objeto: é a prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização, oriundo do Pregão Eletrônico nº 80/2024; Valor: R\$ 335.190,91; Vigência é de 08 (oito) meses contado a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Eduardo Ferraz; Processo SEI nº: 2180.01.0002181/2024-81.

2 cm -27 2016697 - 1

NOTA PARA PUBLICAÇÃO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO (PROCESSO SEI 2180.01.0000404/2024-45)

ACOLHO a decisão da Comissão Permanente para Instauração de Processos Administrativos, acerca do Ato de Instauração, em 09/09/2024,em desfavor do empresário individual J.A.M., e DECIDO pela aplicação da sanção de advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção. Publique-se. Em 27/11/2024

Kátia Marília Silveira Carneiro  
Ordenadora de Despesas da Fundação Clóvis Salgado.

3 cm -27 2017023 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9443949/2024

Contrato nº 9443949/2024. Processo de Compras nº 1221002 0000014/2024. Processo SEI 1220.01.0003123/2024-96. Partes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (AGIEL). Objeto: prestação de serviços de gestão administrativa de estágio, em atendimento a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, para o preenchimento de 46 vagas de estagiários, cursando nível superior em diversas áreas, com jornadas de 20 horas semanais e 4 (quatro) horas diárias ou 30 horas semanais e 06 (seis) horas diárias, sem prejuízo das atividades escolares. Valor global: R\$3.999.604,19 (três milhões e novecentos e noventa e nove mil e seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos). Dotação orçamentária: 1221.04.122.705.2500.0001.33903952.0.10.1. 1221.04.123.125.4482.0001.33903952.0.10.1. 1221.04.123.133.4499.0001.33903952.0.10.1. 1221.04.125.132.1071.0001.33903952.1.32.1. 1221.04.127.125.4544.0001.33903952.0.10.1. 1221.04.129.125.1083.0001.33903952.0.10.1. 1221.19.571.143.4472.0001.33903952.0.10.1. 1221.19.573.143.4449.0001.33903952.0.10.1. 1221.22.661.132.1072.0001.33903952.0.32.1. 1221.22.663.133.1077.0001.33903952.0.32.1. 122.1.23.691.132.1073.0001.33903952.0.32.1. 1221.23.691.132.4474.0001.33903952.0.32.1. 1221.23.691.133.1078.0001.33903952.0.32.1. 12.21.23.691.133.1091.0001.33903952.0.32.1. 1221.23.693.133.1079.001.33903952.0.32.1. 1221.25.753.133.1076.0001.33903952.0.32.1. 1221.25.754.133.1075.0001.33903952.0.32.1 Prazo de vigência: 05 (cinco) anos contadas da publicação. Signatários: Guilherme Almada Moraes. (Representante legal contratada) e Fernando Passalio Avelar (Secretário de Estado). Data da assinatura: 27 de novembro de 2024. Belo Horizonte/MG.

7 cm -27 2016922 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO CHAMADA FAPEMIG 12/2024 FORTALECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA NA EPAMIG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado das propostas submetidas no âmbito da Chamada nº 12/2024 - Fortalecimento e Consolidação da Pesquisa na EPAMIG. Foram apresentadas 80 propostas, sendo que 24 foram aprovadas, 42 não foram priorizadas, 8 foram indeferidas e 6 não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado no diário oficial “Minas Gerais”, nos termos da Chamada.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Ass. Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçaado  
Diretor de Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

4 cm -27 2016809 - 1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03411-21; Substituição de Coordenador;

1 cm -27 2016861 - 1

### EXTRATO TERMO ADITIVO CENTELHA

APQ-05850-23; 22/12/2024; 21/06/2025; SAP-07746-24.;Prorrogação ;

1 cm -27 2017051 - 1

### EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; oet-00458-24 ; ii seminário nacional história e ficção: a consciência do ficcional ; alme magalhães pinto ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 24/03/2025 ; 26/03/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 13.004,00 ;

2 cm -27 2017013 - 1

### EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; apq-00631-24 ; requeijão cremoso com adição de luteína e probiótico: um nova opção de alimento funcional em iácteos ; renata golin bueno costa ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; RS 53.318,00 ;csa ; apq-04948-24 ; índice de avaliação em saúde para o estado de minas gerais: uma análise a partir de modelos multivariados ; maria alicie ferreira ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 445042 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 48 meses ; universidade estadual de montes claros ; RS 52.760,00 ;

5 cm -27 2016959 - 1

### EXTRATO TERMO DE OUTORGA CHAMADA HUB GOV

TEC ; APQ-04889-24 ; Estudo de solução e caminhos alternativos para inferir a divisão modal dos transportes, considerando as lacunas da matriz origem-destino composta com dados de telefonia. ; Guilherme de Castro Leiva ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 573 143 1086 0001 339039 1 10 1 ; 2071 19 573 143 1086 0001 332041 1 10 1 ; 2071 19 573 143 1086 0001 442042 1 10 1 ; 2071 19 573 143 1086 0001 335043 1 10 1 ; 2071 19 573 143 1086 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; centro federal de educação tecnológica de mg ; RS 824.940,00 ;

TEC ; APQ-04438-24 ; Protótipo de dispositivo para calcular a rotatividade e outros parâmetros de operação das linhas ônibus metropolitana ; Renato Guimarães Ribeiro ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 573 143 1086 0001 332041 1 10 1 ; 2071 19 573 143 1086 0001 335043 1 10 1 ; 2071 19 573 143 1086 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro federal de educação tecnológica de mg ; RS 1.532.967,00 ;

CEX ; APQ-04551-24 ; sistema de automação de rotinas de empenho,